



LEI Nº 4.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2014.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.203/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa das unidades orçamentárias da Administração Direta em R\$ 1.008.623.020,00 (um bilhão, oito milhões, seiscentos e vinte e três mil e vinte reais), das entidades da administração indireta em R\$ 83.959.000,00 (oitenta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), totalizando R\$ 1.118.482.020,00 (um bilhão, cento e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e vinte reais).

Parágrafo único. Das receitas das entidades da administração indireta apontadas no *caput* foi deduzido o valor da receita intraorçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$ 859.551.420,00
Receita Tributária	145.871.000,00
Receita de Contribuições	11.600.000,00
Receita Patrimonial	2.362.000,00
Receita de Serviços	5.188.000,00
Transferências Correntes	621.686.620,00
Outras Receitas Correntes	72.843.800,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 95.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	95.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 250.735.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	250.725.000,00
Deduções da Receita:	R\$ -75.858.400,00
Deduções da Receita Corrente	-75.858.400,00
Total Geral da Receita:	R\$ 1.034.523.020,00

Art. 3º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:

**LEI Nº 4.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

2/6

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
	01 – EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP	2.601.000,00	0,25%
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SAM	13.986.000,00	1,35%
03	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ	4.563.000,00	0,44%
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SSPM	14.139.000,00	1,37%
05	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL – SCAS	20.540.820,00	1,99%
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE	1.543.000,00	0,15%
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE	148.023.000,00	14,31%
08	SECRETARIA DE FINANÇAS – SF	79.448.000,00	7,68%
09	SECRETARIA DE GOVERNO – SG	8.858.000,00	0,86%
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SH	10.663.000,00	1,03%
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU	5.661.000,00	0,55%
12	SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE - SS	321.672.000,00	31,09%
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU	59.003.000,00	5,70%
14	SECRETARIA DE OBRAS – SO	180.896.000,00	17,49%
15	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SCEL	25.639.000,00	2,48%
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS	3.654.000,00	0,35%
18	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMU	58.194.200,00	5,63%
19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMA	7.686.000,00	0,74%
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SSA	17.537.000,00	1,70%
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA - STR	12.183.000,00	1,18%
23	OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	326.000,00	0,03%
24	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI	1.000.000,00	0,10%
25	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 807.000,00	0,08%
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,97%
	TOTAL DAS UNIDADES	1.008.623.020,00	97,50%
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	25.900.000,00	2,50%
	TOTAL DA UNIDADE	25.900.000,00	2,50%
TOTAL GERAL		1.034.523.020,00	100,00%

INTRAORÇAMENTÁRIO		VALOR R\$
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS	95.000,00
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO		95.000,00

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:

**LEI Nº 4.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

3/6

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – EXECUTIVO		
02	JUDICIÁRIA	4.563.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	50.804.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	14.946.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.540.820,00
10	SAÚDE	322.105.000,00
11	TRABALHO	13.183.000,00
12	EDUCAÇÃO	156.461.000,00
13	CULTURA	3.720.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	15.504.000,00
15	URBANISMO	303.619.200,00
16	HABITAÇÃO	10.663.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	7.686.000,00
22	INDÚSTRIA	426.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	241.000,00
24	COMUNICAÇÕES	3.651.000,00
27	DESPORTO E LAZER	13.459.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	57.051.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		1.008.623.020,00
21 – LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	25.900.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO		25.900.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.034.523.020,00

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 300.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.200.000,00
TOTAL	R\$ 2.500.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 870.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.630.000,00
TOTAL	R\$ 2.500.000,00



LEI Nº 4.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

4/6

III - As despesas fixadas por função:

Administração	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 2.500.000,00

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.280.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$ 650.000,00
TOTAL	R\$ 1.930.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.870.000,00
Despesas de Capital	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 1.930.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Saneamento	R\$ 1.930.000,00
TOTAL	R\$ 1.930.000,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 80.259.000,00 (oitenta milhões duzentos e cinquenta e nove mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 66.447.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$ 1.012.000,00
Receitas de Capital	R\$ 12.458.000,00
Receitas de Capital - Intraorçamentário	R\$ 342.000,00
TOTAL	R\$ 80.259.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 60.559.000,00
Despesas de Capital	R\$ 18.660.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 80.259.000,00



LEI Nº 4.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

5/6

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 1.395.000,00
Saneamento	R\$ 73.564.000,00
Encargos Especiais	R\$ 4.300.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 80.259.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares nos termos e limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.868, de 17 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014), bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas e categorias econômicas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2014, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e da Lei Municipal nº 4.868, de 17 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2014 no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº 4.868, de 17 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014).

Art. 11. Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei nº 4.868, de 17 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014), considerando também a revisão expressa no art. 10 da presente Lei.

Art. 12. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 13. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

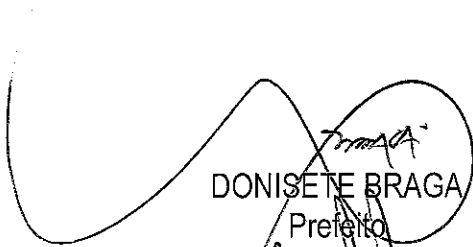
Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.



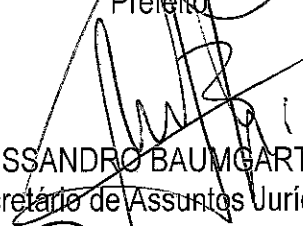
LEI Nº 4.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

6/6

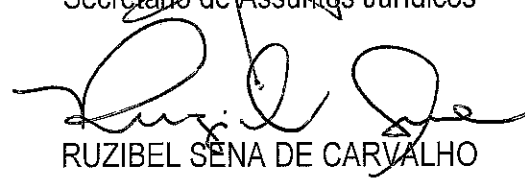
Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2013.



DONISETE BRAGA
Prefeito



ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca//